

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

TERÇA-FEIRA – 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 191

Edição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **PORTARIA (SEC) Nº 028/2024:** ESTABELECE O CHAMAMENTO, PROCEDIMENTOS, DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, NORMAS E O CRONOGRAMA DA MATRÍCULA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGUERA-BA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretária*



### PORTARIA SEC Nº 28/2024

*Estabelece o chamamento, procedimentos, documentos necessários, normas e o cronograma da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 205, 206, 208, 211, e 214;

**CONSIDERANDO** a Lei 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar Nº 186, de 22 de Junho de 2015, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** dispositivos da Portaria Nº 1.035 do Ministério da Educação, de 05 de Outubro de 2018, que homologou o Parecer CNE/CEB nº 2/2018, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar e acompanhar os procedimentos da Matrícula Escolar em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de informar e esclarecer às famílias e à comunidade sobre todas as questões que envolvem o atendimento à demanda de estudantes da Rede Municipal de Ensino, facilitando o processo de inclusão e permanência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer os procedimentos, documentos necessários, normas e o cronograma da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



§ 1º - A Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2025 será realizada nas Unidades Escolares ou na Sede dos Núcleos Regionalizados, sob o acompanhamento e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, através da Seção de Matrícula Escolar.

§ 2º - As Escolas que compõem Núcleos Regionalizados serão relacionadas em Portaria Específica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A oferta de turmas nas etapas e/ou modalidades de ensino, nas Unidades Escolares, dar-se-á conforme o quadro distributivo previsto no **ANEXO I** desta Portaria, contemplando:

- I – Educação Infantil: Creche e Pré-Escola;
- II – Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais;
- III – Educação de Jovens e Adultos (EJA): 1º Segmento e 2º Segmento;
- IV – Educação Inclusiva nas Escolas Regulares;
- V – Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 1º - As turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental funcionarão em tempo parcial ou integral, conforme a organização estabelecida em cada Unidade Escolar.

§ 2º - A oferta de turmas em tempo integral nas Escolas e nos Núcleos Regionalizados dar-se-á em conformidade ao estabelecido na Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal.

§ 3º - Para a Educação Infantil, a partir do Grupo 02 da Creche e na Pré-Escola, os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), poderá haver a oferta de vagas inicialmente não previstas no quadro distributivo do ANEXO I, mediante a existência de demanda e de espaço físico, conforme parecer de verificação que consta no **ANEXO VI**, expedido pela Seção de Matrícula e Movimentação do Aluno.

**Art. 3º** Fica estabelecido o chamamento aos pais ou responsáveis legais, ou aos próprios alunos com idade a partir dos 18 anos, para efetuar a Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2025, junto às Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme o seguinte cronograma:

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



DESCRIÇÃO	PERÍODO
Alunos que já são da Rede Municipal e que permanecerão na mesma Escola ou no mesmo Núcleo Regionalizado.	De 04/12 a 23/12 de 2024
Alunos que já são da Rede Municipal e que irão mudar de Escola, exceto quando a mudança ocorrer dentro do mesmo Núcleo Regionalizado.	De 08/01 a 07/02 de 2025
Alunos novos na Rede Municipal.	De 08/01 a 14/02 de 2025

§ 1º - Após os prazos previstos no referido cronograma, poderá ser efetuada a Matrícula Escolar até o Dia de Referência do Censo Escolar 2025, precisamente a última quarta-feira do mês de maio.

§ 2º - Após o Dia de Referência do Censo Escolar 2025, até o final do Calendário Letivo, poderão ser efetuadas matrículas a qualquer tempo, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal, garantindo o direito constitucional do acesso à Educação, sendo que nestes casos a matrícula constará em cadastro interno da Rede Municipal, sendo vedada a inserção no Censo Escolar.

**Art. 4º** A Matrícula Escolar 2025 será realizada com o preenchimento do Formulário previsto no **ANEXO II** desta Portaria, e as informações devem ser inseridas no Sistema Informatizado utilizado na Rede Municipal, pela Secretaria das Escolas e dos Núcleos Regionalizados.

**Parágrafo Único** – Após a conferência de todas as informações prestadas, o Formulário da Matrícula Escolar 2025 deve ser assinado pelo pai ou mãe, ou pelo responsável legal do aluno, ou pelo próprio aluno quando maior de 18 anos, bem como por um representante legal da escola.

**Art. 5º** Na Creche-Escola Maria Vitória Correia a Matrícula de alunos novos será prioritária para crianças em estado de vulnerabilidade social, com relatório descritivo do profissional de Assistência Social, expedido após visita na residência, conforme **ANEXO III** desta Portaria.

**Art. 6º** O número de alunos por turma será controlado por cada Unidade Escolar, mediante acompanhamento e orientações da Seção de Matrícula Escolar e Movimentação do Aluno, considerando a etapa de ensino ou modalidade, o espaço físico da sala de aula, a relação adequada entre o número de alunos e de professor e a realidade local da Escola.

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



**Art. 7º** As Unidades Escolares deverão planejar e realizar mobilizações intensificadas em torno da Matrícula Escolar 2025, em suas áreas de localização, com apoio logístico e reforço da Secretaria Municipal de Educação, em datas previamente agendadas e com ampla divulgação.

**Art. 8º** As matrículas para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), serão requeridas pelos pais ou responsáveis no ato da matrícula na escola regular, com o preenchimento do formulário específico disponível no **ANEXO IV** desta Portaria.

**Art. 9º** Com o objetivo de oportunizar a correção na distorção Idade x Série nos Anos Finais do Ensino Fundamental, serão disponibilizadas turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), na organização curricular do Ciclo Juvenil, contemplando o 2º Segmento, com oferta do Estágio VI (correspondente ao 6º/7º Ano) e do Estágio VII (correspondente ao 8º/9º Ano), nas seguintes Unidades Escolares:

- I - Centro Educacional Professor Áureo de Oliveira Filho;
- II - Escola Municipal Leôncio Horácio de Almeida;
- III - Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus.

**Parágrafo Único** - A abertura das turmas mencionadas no caput deste Artigo ocorrerá mediante a existência da demanda identificada pela escola, havendo conscientização e diálogo junto pais ou responsáveis e com os próprios alunos.

**Art. 10** No ato da efetivação da Matrícula de alunos novos é obrigatório a escola requisitar os seguintes documentos:

- I – Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade, obrigatório para ingresso a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental;
- II – Cópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade do aluno;
- III – Cópia do RG e do CPF do responsável pelo aluno;
- IV – CPF do aluno, obrigatório para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – Uma foto 3x4;
- VII – NIS, quando possuir;

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



**VIII** – Cartão de Vacinação, obrigatório para matrícula na Educação Infantil;

**IX** – Cópia de relatório assinado por profissional específico, quando possuir, para alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;

**X** – Cartão SUS, obrigatório para todas as etapas e modalidades de ensino.

**Parágrafo Único** - Os Atestados de Escolaridade previstos na alínea I serão válidos por até 60 dias, sendo que após esse prazo a escola deve requerer a cópia original do Histórico Escolar.

**Art. 11** Referente aos alunos que já são da Escola ou do Núcleo Regionalizado, no ato da Matrícula devem ser verificados e atualizados na Pasta Individual do Aluno todos os documentos elencados nas alíneas de I a X do artigo anterior.

**§ 1º** - Havendo inexistência de algum documento, rasuras ou vencimento de prazo, a Unidade Escolar deverá adotar providências, de imediato, para sanar a(s) pendência(s).

**§ 2º** - Durante o período da Matrícula, todas as informações prestadas ou declaradas no cadastro do aluno no Sistema Informatizado, devem ser verificadas e/ou atualizadas, de forma a corresponder com as comprovações existentes na Pasta Individual do Aluno mantida na Secretaria da Escola ou do Núcleo Regionalizado.

**Art. 12** Em caso de aluno com solicitação de Matrícula em série a partir 2º Ano do Ensino Fundamental, sem comprovação de escolaridade prévia, esgotando as possibilidades de buscas em outros estabelecimentos escolares, esse aluno deve ser submetido à Avaliação de Regularização da Vida Escolar, através dos instrumentos legais amparados pela legislação educacional.

**Parágrafo Único** - Também deve ser submetido à Avaliação de Regularização da Vida Escolar, nas formas previstas pelo Regimento Escolar, o aluno que requer Matrícula na Educação de Jovens e Adultos e não apresentar comprovação de escolaridade anterior por impossibilidade justificável.

**Art. 13** Será considerada como data de corte o dia de 31 de março de 2025.

**§ 1º** - Até a data de corte o aluno deve possuir a seguinte idade completa para ingresso nas respectivas etapas/séries:

---

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



I - Para ingresso na Pré-Escola / Grupo 04 da Educação Infantil: 04 anos de idade;

II - Para ingresso no Ensino Fundamental / 1º Ano: 06 anos de idade.

**§ 2º** - A aferição da distorção Idade x Série de alunos do Ensino Fundamental irá considerar como base equivalente para cada série do Ensino Fundamental, a data de corte referida no caput deste artigo e as orientações técnicas do Ministério da Educação.

**Art. 14** A turma de Berçário, na Creche-Escola Maria Vitória Correia funcionará em turno integral, atendendo prioritariamente crianças com a idade de 06 meses completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, estendendo-se para 05 meses conforme a disponibilidade de vaga.

**Art. 15** O ingresso em turmas da Educação de Jovens e Adultos somente será permitido ao aluno que possui a idade de 15 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025.

**Art. 16** Preferencialmente, o aluno deve ser matriculado na Unidade Escolar mais próxima de sua residência.

**Parágrafo Único** - Em se tratando de turmas multisseriadas, os Núcleos Regionalizados deverão desenvolver esforços no sentido de evitar agrupamento de alunos com séries fora da mesma etapa ou do mesmo ciclo de ensino.

**Art. 17** A Rematrícula Escolar é um instrumento garantido ao aluno que retornar aos estudos a partir das ações da Busca pelo Aluno, similar à Busca Ativa Escolar, tendo seu cadastro reativado na escola a qualquer tempo do Ano Letivo, sendo que, pedagogicamente, os aspectos qualitativos sobrepõem os quantitativos.

**Art. 18** No ato da Matrícula a Escola deve colher junto aos pais, responsáveis ou ao próprio aluno quando maior de 18 anos, a informação sobre a necessidade de utilização de transporte escolar, indicando se urbano ou rural.

**§ 1º** - A identificação dos alunos com necessidade de utilização do transporte escolar deve ser informada à Seção de Matrícula Escolar da Secretaria Municipal de Educação, por cada Unidade Escolar, em formulário específico conforme disposto no **ANEXO V** desta Portaria.

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretaria*



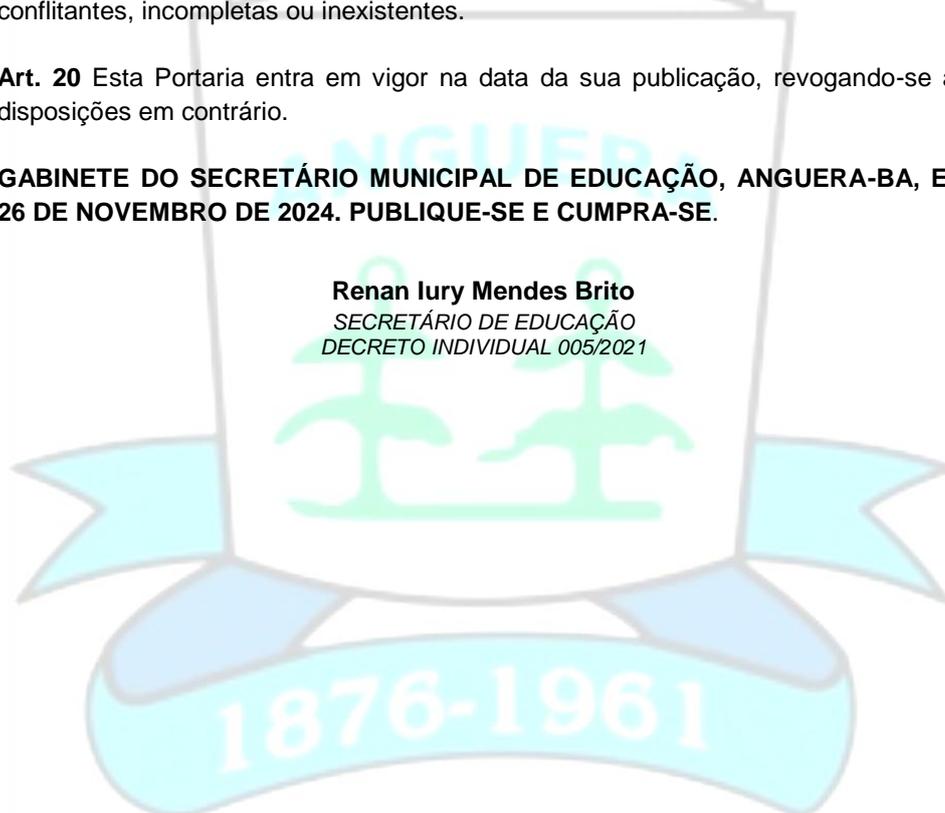
§ 2º - As unidades escolares deverão manter a relação de alunos que utilizam o transporte escolar constantemente atualizada por rotas, para fins de acompanhamento do serviço, ações ou fiscalizações desenvolvidas pela Seção de Transporte Escolar e contribuição aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Municipal Permanente de Supervisão e Fiscalização do Transporte Escolar.

**Art. 19** O Diretor da Unidade Escolar ou o Representante Legal da Escola é responsável pela fidedignidade na coleta de dados da Matrícula Escolar, guarda dos documentos, registros das informações de cada aluno na Ficha de Matrícula, na Pasta Individual e no Sistema Informatizado, devendo prezar pela verificação minuciosa dos dados no ato da Matrícula, evitando informações duvidosas, conflitantes, incompletas ou inexistentes.

**Art. 20** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Renan Iury Mendes Brito**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
DECRETO INDIVIDUAL 005/2021



dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária



**ANEXO I**

**QUADRO DISTRIBUTIVO DA OFERTA DE TURMAS NAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO POR ESCOLAS**

UNIDADES	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL		EJA			EDUCAÇÃO INCLUSIVA	AEE
	B	G1	G2	G3	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	1º SEG.	2º SEG.	2º SEG. CICLO JUVENIL		
Creche-Escola Maria Vitória Correia	X	X	X	X							X	
Escola Vitor Bezerra Lola					X						X	
Escola Municipal Érico Sophia Brandão						X		X			X	X
Centro Educacional Prof. Áureo de O. Filho							X			X	X	X
Escola Munic. Leôncio Horácio de Almeida						X	X	X	X	X	X	X
Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus							X	X	X	X	X	
Escola Ovídio Balbino de Almeida			X	X	X	X		X			X	
Prédio Escolar Maria José Silveira			X	X	X						X	
Prédio Escolar Décio Agrário Carvalho					X	X		X			X	
Prédio Escolar São José			X	X	X			X			X	
Prédio Escolar Eloi Caetano da Silva			X	X	X	X		X			X	
Prédio Escolar Profª Hélia Maria Brandão			X	X	X	X		X			X	
Prédio Escolar Orlando Carneiro						X		X			X	X
Prédio Escolar Galdino Camilo Alves			X	X	X	X					X	
Prédio Escolar Manoel do Patrocínio			X	X	X	X		X			X	
Escola Municipal José Bispo de Almeida			X	X	X	X		X			X	

B = Berçário G = Grupo

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



UNIDADES	EDUCAÇÃO INFANTIL					ENSINO FUNDAMENTAL		EJA			EDUCAÇÃO INCLUSIVA	AEE
	B	G1	G2	G3	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	1º SEG.	2º SEG.	2º SEG. CICLO JUVENIL		
Prédio Escolar Cezário Boaventura Jesus						X		X			X	X
Escola Felipe dos Santos Costa			X	X	X						X	
Prédio Escolar Bernardino Rosário da Silva			X	X	X			X			X	
Prédio Escolar José da Silva Correia			X	X	X	X		X			X	
Prédio Escolar Firmes Teles de Menezes						X		X			X	
Grupo Escolar Aristides José de Freitas								X			X	
Prédio Escolar Amâncio Ferreira de Assis			X	X	X			X			X	
Prédio Escolar Jonas Alves de Jesus								X			X	
Centro de Educação de Jovens e Adultos								X	X		X	
Centro de Recursos Multifuncionais											X	X

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE MATRÍCULA ESCOLAR / ANO LETIVO: 2025**

UNIDADE ESCOLAR:	
<b>DADOS PESSOAIS DO(A) ALUNO(A)</b>	
NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A):	
CÓDIGO INEP:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
COR / RAÇA: ( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA ( ) NÃO DECLARADA	
MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:	UF:
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A) (QUANDO SE APLICAR, NOS TERMOS LEGAIS. EM CASO DE MENORES DE 18 ANOS, É OBRIGATORIO AUTORIZAÇÃO DOS PAIS):	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL DO(A) ALUNO(A)</b>	
LOGRADOURO:	Nº
BAIRRO:	
ZONA DE RESIDÊNCIA: ( ) URBANA ( ) RURAL	MUNICÍPIO:
CEP:	
<b>FILIAÇÃO</b>	
NOME COMPLETO DA MÃE:	CONTATO: ( )
NOME COMPLETO DO PAI:	CONTATO: ( )
<b>DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) DO(A) ALUNO(A)</b>	
NUMERO DA IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:
UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
<b>NACIONALIDADE</b>	
( ) Brasileira ( ) Brasileira o nascido no exterior ou naturalizado ( ) Estrangeira	PAÍS DA NACIONALIDADE:
UF DE NASCIMENTO:	
<b>CADASTRO DA PESSOA FÍSICA</b>	
<b>NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL</b>	
CPF: _____	NIS: _____
<b>CERTIDÃO DE NASCIMENTO ANTIGA</b>	
NUMERO DO TERMO:	FOLHA:
LIVRO:	DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:
UF CARTÓRIO:	MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:
NOME DO CARTÓRIO:	
<b>CERTIDÃO DE NASCIMENTO NOVA</b>	
NUMERO DA MATRÍCULA:	
DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO:	MUNICÍPIO DO CARTÓRIO:
UF DO CARTÓRIO:	
<b>ALUNO COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO:</b> ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>DEFICIÊNCIA:</b> ( ) BAIXA VISÃO ( ) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ) SURDOCEGUEIRA ( ) CEGUEIRA ( ) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ( ) VISÃO MONOCULAR ( ) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) SURDEZ ( ) DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	<b>TRANSTORNO:</b> ( ) TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) ( ) OUTRO. ESPECIFICAR: _____
<b>ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO:</b> ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
O ALUNO UTILIZA O TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO MUNICIPAL? ( ) SIM ( ) NÃO	
CASO UTILIZE, INDIQUE: ( ) URBANO ( ) RURAL TIPO: ( ) ÔNIBUS ( ) MICRO-ÔNIBUS ( ) VAN/KOMBI ( ) VEÍCULO AUTOMÓVEL	
<b>VERIFICAÇÃO DA DATA DE CORTE / IDADE NO DIA 31/03/2025:</b>	
EM ANOS: _____ EM MESES (APENAS PARA BERÇÁRIO): _____	

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



VÍNCULO DO ALUNO: ETAPA / GRUPO / SÉRIE / ANO / ESTÁGIO					
EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
CRECHE	PRÉ-ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	1º SEGMENTO	2º SEGMENTO
<input type="checkbox"/> BERÇÁRIO	<input type="checkbox"/> GRUPO 04	<input type="checkbox"/> 1º ANO	<input type="checkbox"/> 6º ANO	<input type="checkbox"/> ESTÁGIO I	<input type="checkbox"/> ESTÁGIO VI
<input type="checkbox"/> GRUPO 01		<input type="checkbox"/> 2º ANO	<input type="checkbox"/> 7º ANO	<input type="checkbox"/> ESTÁGIO II	<input type="checkbox"/> ESTÁGIO VII
<input type="checkbox"/> GRUPO 02	<input type="checkbox"/> GRUPO 05	<input type="checkbox"/> 3º ANO	<input type="checkbox"/> 8º ANO	<input type="checkbox"/> ESTÁGIO III	
<input type="checkbox"/> GRUPO 03		<input type="checkbox"/> 4º ANO	<input type="checkbox"/> 9º ANO	<input type="checkbox"/> ESTÁGIO IV	<input type="checkbox"/> EST. VI – CICLO JUVENIL
		<input type="checkbox"/> 5º ANO		<input type="checkbox"/> ESTÁGIO V	<input type="checkbox"/> EST. VII – CICLO JUVENIL
<input type="checkbox"/> CLASSIFICAÇÃO DEFINIDA APÓS REGULARIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR NA DATA DE: ___/___/2025					
TURNO: <input type="checkbox"/> MATUTINO <input type="checkbox"/> VESPERTINO <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> NOTURNO <input type="checkbox"/> INTERMEDIÁRIO (ENTRE TARDE/NOITE)					
AJUSTE POSTERIOR NO TURNO / TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA NOVO TURNO:				DATA: ___/___/2025	
DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL					
NOME COMPLETO:			CPF:		
GRAU DE PARENTESCO OU FAMILIARIDADE:			CONTATO: ( )		
RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE O(A) ALUNO(A): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO (INFORMAR ENDEREÇO CASO SEJA DIFERENTE)					
E-MAIL:					
DADOS MÉDICOS DO(A) ALUNO(A)					
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
O ALUNO POSSUI ALGUMA ALERGIA? <input type="checkbox"/> SIM QUAL? _____ <input type="checkbox"/> NÃO					
ESTÁ FAZENDO ALGUM TRATAMENTO MÉDICO? <input type="checkbox"/> SIM. QUAL? _____ <input type="checkbox"/> NÃO					
O ALUNO TEM DOENÇA CONGÊNITA? <input type="checkbox"/> SIM. QUAL? _____ <input type="checkbox"/> NÃO					
É EPILÉTICO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO CASO SIM, A EPILEPSIA ESTÁ EM TRATAMENTO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
TEM HIPERTENSÃO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
É DIABÉTICO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
DEPENDE DE INSULINA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
ALUNO (A) ESTÁ INGERINDO ALGUM TIPO DE MEDICAÇÃO? <input type="checkbox"/> SIM QUAL? _____ <input type="checkbox"/> NÃO					
TEM DIAGNÓSTICO DE SÍNDROME DOWN? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
É HEMOFÍLICO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
É ASMÁTICO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO					
ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES / OBSERVAÇÕES:					

ANGUERA- BA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DO(A) PAI / MÃE / RESPONSÁVEL

VALIDAÇÃO DA SECRETARIA OU DIREÇÃO DA ESCOLA  
Carimbo e Assinatura

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



**ANEXO III**

**RELATÓRIO SOCIAL  
PRETENSÃO DE MATRÍCULA DA CRIANÇA  
CRECHE-ESCOLA MARIA VITÓRIA CORREIA / ANO LETIVO: 2025**

1 – IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA:	
NOME:	SEXO: ( ) F ( ) M
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	IDADE EM 31/03/2025:

2 – GRUPO DE PRETENÇÃO DA MATRÍCULA ESCOLAR:			
BERÇÁRIO	GRUPO 01	GRUPO 02	GRUPO 03

3 – TURNO DE PRETENSÃO DA MATRÍCULA ESCOLAR:		
MATUTINO	VESPERTINO	INTEGRAL

4 – IDENTIFICAÇÃO DA MÃE:	
NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO (INÍCIO E TÉRMINO):
FUNÇÃO:	RENDA MENSAL:

5 – IDENTIFICAÇÃO DO PAI:	
NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO (INÍCIO E TÉRMINO):
FUNÇÃO:	RENDA MENSAL:

6 – IDENTIFICAÇÃO DE OUTRO RESPONSÁVEL:	
GRAU DE PARENTESCO: ( )Avô(a) ( )Tio(a) ( )Primo(a) ( )Outro	
NOME:	
LOCAL DE TRABALHO:	HORÁRIO (INÍCIO E TÉRMINO):
FUNÇÃO:	RENDA:

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



7 – ENDEREÇO:	
LOGRADOURO / Nº / BAIRRO / CEP:	( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL
PONTO DE REFERÊNCIA:	
RESPONSÁVEL:	CONTATO: ( )
SITUAÇÃO DA MORADIA: ( ) PRÓPRIA ( ) ALUGADA ( ) CEDIDA ( ) CASA DE FAMILIARES	
CONDIÇÕES DA MORADIA:	

8 – INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
a) NO ANO ANTERIOR ESTAVA FORA DE CRECHE OU ESCOLA? ( ) SIM ( ) NÃO b) CASO RESPONDA “NÃO”, EM QUAL A CRECHE OU ESCOLA? E ONDE? _____
c) A CRIANÇA TEM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO? ( ) SIM ( ) NÃO d) CASO “SIM”, POSSUI RELATÓRIO: ( ) SIM ( ) NÃO e) TIPO DE DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO? _____

9 – OUTROS:
A MÃE, PARA TRABALHAR, NECESSITA QUE A CRIANÇA ESTEJA NA CRECHE? ( ) SIM ( ) NÃO JUSTIFICATIVA:
TEM IRMÃO(Ã) NA CRECHE? ( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO DE “SIM”, DESCREVER O(S) NOME(S):

10 – RELATO DA REALIDADE OBSERVADA:

PARECER - CONCLUSÃO FAVORÁVEL À CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA: ( ) SIM ( ) NÃO

Anguera-Ba, \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assistente Social  
Carimbo e Assinatura

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária



**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE MATRÍCULA PARA O AEE  
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:**

ALUNO(A):			
DATA DE NASCIMENTO:	__/__/__	SEXO:	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M

**II – ENDEREÇO RESIDENCIAL:**

ENDEREÇO:	(LOGRADOURO / Nº / BAIRRO / CEP / MUNICÍPIO)
ZONA DE RESIDÊNCIA:	<input type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL

**III – INFORMAÇÕES REFERENTES À ESCOLA REGULAR:**

ESCOLA REGULAR:	
ETAPA / MODALIDADE:	<input type="checkbox"/> Educ. Inf. / Creche <input type="checkbox"/> Ens. Fund. / Anos Iniciais <input type="checkbox"/> EJA / 1º Seg. <input type="checkbox"/> Inf. / Pré-Escola <input type="checkbox"/> Ens. Fund. / Anos Finais <input type="checkbox"/> EJA / 2º Seg. <input type="checkbox"/> Ciclo Juvenil
GRUPO/SÉRIE/ESTÁGIO:	
TURNO:	<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Intermediário: Vesp./Not <input type="checkbox"/> Noturno

**IV – PAIS / RESPONSÁVEL:**

PAI:	CONTATO:
MÃE:	CONTATO:
OUTRO RESPONSÁVEL:	
GRAU DE PARENTESCO:	CONTATO:

**V – SOBRE A DEFICIÊNCIA:**

DEFICIÊNCIA:	<input type="checkbox"/> BAIXA VISÃO <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA FÍSICA <input type="checkbox"/> SURDOCEGUEIRA <input type="checkbox"/> CEGUEIRA <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL <input type="checkbox"/> VISÃO MONOCULAR <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA AUDITIVA <input type="checkbox"/> SURDEZ <input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	
TRANSTORNO:	<input type="checkbox"/> TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) <input type="checkbox"/> OUTRO. ESPECIFICAR: _____	
ALTAS HABILIDADES:	<input type="checkbox"/> ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	
<b>RELATÓRIO COMPROBATÓRIO:</b>		
<input type="checkbox"/> POSSUI	DATA DE EXPEDIÇÃO: __/__/__	OBS: Anexar Cópia
<input type="checkbox"/> NÃO POSSUI		

ANGUERA-BA, \_\_/\_\_/\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ESCOLA REGULAR

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretária



**VI – PREENCHIMENTO ESPECÍFICO DA ESCOLA QUE OFERECE O AEE:**

BPC:		NIS:	
NO ANO LETIVO DE 2024 ESTUDOU NA MESMA ESCOLA REGULAR DE ORIGEM?			
( ) SIM ( ) NÃO			
NO ANO LETIVO DE 2024 FREQUENTOU O AEE?			
( ) SIM ( ) NÃO			
SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O AEE:			
( ) Não necessita			
( ) Utilizará o Transporte Escolar Rural Regular da Rede Municipal			
( ) Utilizará o Transporte Escolar Urbano Específico para o AEE			
( ) Utilizará o Transporte Escolar Rural Específico para o AEE			
CONTATO DA EQUIPE DO AEE COM A FAMÍLIA:			
DATA: ___/___/____			
PREENCHIMENTO DE ANAMNESE: ( ) SIM ( ) NÃO			
LOCAL: ( ) RESIDÊNCIA DO ALUNO ( ) ESCOLA REGULAR ( ) ESPAÇO DO CRM			
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: _____			
CARIMBO E ASSINATURA			

ANGUERA-BA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ESCOLA OFERTANTE DO AEE

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: educacao.anguera@gmail.com

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete da Secretária*



**ANEXO V**

**DEMANDA DE ALUNOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

LINHA ESPECÍFICA: \_\_\_\_\_

- ( ) IDA PARA A ESCOLA  
( ) RETORNO PARA A RESIDÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)	GRUPO/SÉRIE/ ESTÁGIO	TURNO DE MATRÍCULA	LOCALIDADE

Anguera-Ba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR  
OU REPRESENTANTE LEGAL DA ESCOLA

VERIFICAÇÃO DA SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

dição eletrônica disponível no site [www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete da Secretaria



**ANEXO VI**

**VERIFICAÇÃO PRÉVIA E PARECER PARA MATRÍCULA ESCOLAR 2025**

ESCOLA: \_\_\_\_\_

CÓDIGO INEP: \_\_\_\_\_

Considerando a existência comprovada de demanda, e disponibilidade de espaço físico conforme atesta a Gestão Escolar, fica AUTORIZADA a abertura de vagas para o grupo/série/etapa/modalidade abaixo indicada, na Matrícula Escolar 2025, ampliando a previsão inicialmente estabelecida para a referida Unidade Escolar no Anexo I da Portaria SEC Nº 28/2024.

EDUCAÇÃO INFANTIL			ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL	AEE
CRECHE		PRÉ-ESCOLA		
GRUPO 2	GRUPO 3			

Anguera-Ba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SEÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR E MOVIMENTAÇÃO DO ALUNO**

Atesto a existência de espaço físico na Unidade Escolar, disponível para atender a demanda apresentada.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA ESCOLA  
CARIMBO / ASSINATURA